

p. 01/07

EDITAL Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATENÇÃO BÁSICA

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. LUCIANO PALMA DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2015/17118 e com base na Lei 5.386 de 19 de dezembro de 2018, faz saber por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de profissionais na área da saúde para atuação na atenção básica para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO, instituída pela portaria 049/2019, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	De 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019
Homologação das inscrições	06 de fevereiro de 2019
Prazo para Recurso de inscrições não homologadas	07 e 08 de fevereiro de 2019
Homologação das inscrições após recursos e classificação preliminar	13 de fevereiro de 2019
Prazo para Recurso da classificação preliminar	14 e 15 de fevereiro de 2019
Classificação preliminar após recursos	20 de fevereiro de 2019
Sorteio para desempate, caso seja necessário	21 de fevereiro de 2019
Classificação final	25 de fevereiro de 2019

.....//

Edital nº 03/19 – p. 02/07

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para as funções de médico, enfermeiro, cirurgião dentista e técnico de enfermagem, para atuação na área da Atenção Básica.

1.2 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial:

I - 25 médicos não especialistas, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R\$ 13.452,36;

II - 17 médicos não especialistas, com carga horária de 20 horas semanais e com remuneração de R\$ 6.726,19

III - 11 cirurgiões dentistas, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R\$ 5.000,00

IV - 36 enfermeiros, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 4.009,82;

V - 60 técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.852,99.

1.3 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei 5.386 de 19 de dezembro de 2018, será adotado o regime Administrativo Estatutário;

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “*caput*” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4 É permitido ao candidato no momento da admissão, confirmar ou não a carga horária estabelecida na inscrição;

1.5 A desistência, por parte do candidato, da contratação, autoriza a Administração Municipal a chamar o próximo candidato da área, observando a ordem de classificação.

1.6 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-alimentação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos para a inscrição:

2.2.1 Formulário do ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

.....//

Edital nº 03/19 – p. 03/07

2.2.2 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

2.2.3 Apresentar currículo documentado;

2.2.4 Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

2.2.5 Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (esta última para os candidatos do sexo masculino);

2.2.6 Para os profissionais MÉDICOS é obrigatório a escolha da carga horária no momento da inscrição.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por meio de declaração de próprio punho no período de 23/01/2019 a 01/02/2019, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no setor de Protocolo Geral do Município, Rua Dr. João Freitas, nº 75.

2.4 A entrega do currículo e **toda** a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição por meio de Protocolo, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

2.5 O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato.

2.6 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

2.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoalmente ou por procuração;

2.8 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, combinado com a Lei Municipal n.º 3.123, de 01 de julho de 1996, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

2.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

.....//

Edital nº 03/19 – p. 04/07

2.8.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

2.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3 – HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

3.1 Em 06 de fevereiro de 2019 será divulgado edital de homologação das inscrições;

3.2 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao Protocolo Geral do Município, Rua Dr. João Freitas, nº 75, e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

3.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado;

3.4 O candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, pelo site www.pmpf.rs.gov.br e pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal O Nacional).

4 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

4.1 A publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Preliminar dos candidatos será feita no dia 13 de fevereiro de 2019, conforme a ordem de classificação dos mesmos. E as datas de 14 e 15 de fevereiro de 2019 serão para interposição de recursos, que deverão ser entregues no endereço descrito no subitem 4.2, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;

4.1.1 A publicação do resultado de Classificação Preliminar após recursos será feita no dia 20 de fevereiro de 2019 no site www.pmpf.rs.gov.br, e no órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal O Nacional);

4.2 O desempate será realizado no dia 21 de fevereiro de 2018, por sorteio público, na Rua Silva Jardim, 727, esquina com a Rua Independência, no auditório da Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

4.2.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser realizado o sorteio entre os candidatos empatados.

.....//

Edital nº 03/19 – p. 05/07

4.3 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado, com a respectiva classificação final dos candidatos acontecerá no dia 25 de fevereiro de 2019, no site www.pmpf.rs.gov.br, e no órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal O Nacional);

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída por este edital;

5.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens constantes no ANEXO II deste Edital, para as funções de nível superior e ANEXO III deste Edital, para a função de Técnico em Enfermagem os quais deverão constar no currículo documentado.

6 – CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação;

7 – DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no jornal local onde são publicados os atos oficiais, no site www.pmpf.rs.gov.br.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8 – DA ADMISSÃO

8.1 Os classificados na Avaliação Final serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no jornal local e no site da Prefeitura de Passo Fundo, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentarem junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Passo Fundo, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga;

8.2 Serão requisitos para admissão:

- a) Documento de Identidade, CPF, ou CNH, PIS/PASEP, original e cópia;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

.....//

Edital nº 03/19 – p. 06/07

- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (Folhas corridas judicial e policial), de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- j) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;
- k) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992.
- l) Ser aprovado no Processo Seletivo Publico Simplificado em que se inscreveu;
- m) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida, inclusive com a apresentação da revalida, quando for o caso.

8.2.1 Após análise da documentação descrita no item 9.2 o candidato será submetido a exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município, considerando os exames necessários para cada função.

8.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

8.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga;

8.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

9 – DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado de acordo com a Lei 5.386 de 19 de dezembro de 2018, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III – quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV – no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

.....//

Edital nº 03/19 – p. 07/07

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

11 – PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da sua homologação final no jornal local.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações **conforme a necessidade do serviço**;

12.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

12.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza;

12.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 21 de janeiro de 2019.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ELIANA FÁTIMA DE ZORZI
Secretária de Administração em substituição - Portaria nº 36/19

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº DA INSCRIÇÃO:

Nome do candidato: _____	Data de nasc.: _____	
CPF: _____	RG: _____	
Endereço: _____	Nº: _____	Complemento: _____
Bairro: _____	CEP: _____	Cidade: _____
Fone residencial: _____	Fone celular: _____	
E-mail: _____	Nacionalidade: _____	
<input type="checkbox"/> Declara ser brasileiro nato ou naturalizado		
<input type="checkbox"/> portador de necessidades especiais CID: _____ (anexar comprovante) item 2.8 do edital		
<input type="checkbox"/> acima de 60 anos		

FUNÇÃO:

- MÉDICO - Conforme item 2.2.6 do Edital é obrigatório escolher a carga horária
 40 HORAS 20 HORAS
 DENTISTA
 ENFERMEIRO
 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- currículo documentado (deverá ser entregue o formulário do anexo II ou III de acordo com a função)
 comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais
 comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino)

ASSINATURA

DATA: ____/____/____

Para uso exclusivo da Prefeitura de Passo Fundo:

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Saúde - SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO NR: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA



CUIDAR DA CIDADE
É CUIDAR DAS PESSOAS.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração
Coordenadoria de Administração e Planejamento - CAP/SEAD

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER NA
ATENÇÃO BÁSICA.

NOME DO CANDIDATO: _____ DATA: _____

ANEXO II

NÍVEL SUPERIOR/FUNÇÃO: _____ **Nº DA INSCRIÇÃO:** _____

Tabela de pontuação para a prova de títulos para as funções de Médico, Dentista e Enfermeiro;

Títulos	Quantidade	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Curso de Doutorado	1	5	5
Curso de Mestrado	1	5	5
Residência em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva*	1	5	5
Residência em outras áreas*	1	3	3
Cursos de Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva	2	3	6
Cursos de Especialização em outras áreas	2	2	4
Cursos com carga horária acima de 20 horas, relacionado à área da saúde coletiva	5	0,5	2,5
Cursos com carga horária até 20 horas, relacionada à área da saúde coletiva	2	0,3	0,6
Pontuação (campo a ser preenchido pela comissão)			

Pontuação total obtida pelo candidato: _____

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

DATA: ____/____/____

ANEXO III

NÍVEL MÉDIO/FUNÇÃO: _____ **Nº DA INSCRIÇÃO:** _____

Tabela de pontuação para prova de títulos para a função de Técnico de Enfermagem;

Títulos	Quantidade	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Cursos com carga horária acima de 20 horas, relacionado à área da saúde coletiva	5	15	75
Cursos com carga horária até 20 horas, relacionada à área da saúde coletiva	2	10	20
Pontuação (campo a ser preenchido pela comissão)			

Pontuação total obtida pelo candidato: _____

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

DATA: ____ / ____ / ____